

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA GR nº 643, de 16 de junho de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.014724/2025-74;

Considerando o Edital PREX/DPPE nº 52/2025, de seleção para o Grupo Cultural Canto Coral NUTI/UNATI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão para análise documental dos candidatos ao **Grupo Cultural Canto Coral NUTI/UNATI** desta Universidade, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no Edital PREX/DPPE nº 52/2025:

Ramalho José Ferreira Leite, Matrícula nº 117327-5, Presidente

Mônica Ramos de Sousa, Matrícula nº 0142236-7, Vice-Presidente

Cristiane Nunes Lacerda, Matrícula nº 0360405-5, Membro

José Oscar de Carvalho Oliveira, Matrícula nº 0070520-9, Membro

Maria de Nazaré Nascimento, Matrícula nº 057624-7, Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14565, datada de 18 de junho de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**Portaria Nº 55, de 17 de junho de 2025**

Designa o Gestor e o Fiscal, referente ao Processo Administrativo nº [00227.002011/2025-36](#), no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ



PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato, a ser celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº NOTA DE EMPENHO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
FUTURA NOTA DE EMPENHO	00227.002011/2025-36	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 58º CONGRESSO NACIONAL ABIPEM, NA FORMA DA ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.	AÍLDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR, MATRICULA Nº 372215-5	FABIO MIRANDA GOMES, Matrícula nº 376190-8

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.



Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Flávio Chaib
Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14566, datada de 18 de junho de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 640, de 16 de junho de 2025

